Lei nº 846, de 03 de setembro de 2009

Dispõe sobre a criação de curso preparatório para vestibular para aluno oriundo da rede pública de ensino e bolsista de escola particular.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar curso preparatório gratuito para vestibular, destinado a aluno oriundo da rede pública de ensino e bolsista de escola particular.

Art. 2º. As despesas para a execução do disposto no art. 1º correrão à conta de dotação orçamentária a ser aberta pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 03 de setembro de 2009.

MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO
Prefeita Municipal